



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 548/2009

“Autoriza renovação de contratos de serviços”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar os contratos de serviços a seguir indicados, pelo prazo de (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período:

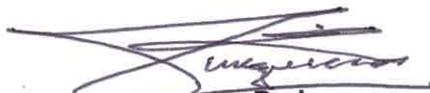
Cargo	Lei	Salário
Operador de Máquina	499/2007	R\$ 547,18
Dentista	Lei 503/2007	R\$ 2.200,00
Farmacêutico	Lei 498/2007	R\$ 1.000,00
Farmacêutico	Lei 512/2007	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as condições estabelecidas com relação a salários, carga horária e atribuições.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2009.

Cipotânea, 24 de março de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal